	$\sim$
	ä
	ш
	0
	۵
	9
	φ
	S
	9
	닞
	2
~	ö
Ň	3
Ö	ã
Ŋ	٦,
€	ب
Ē	뚰
~	m
_	m
⊏	$\overline{m}$
£	7
~	2
ب	Å
<u>r</u>	쁔
П	¥
₹	m
∍	ä
늘	4
1	Ω
⋖	щ
ΔÌ.	~
Y	ŏ
Y	=
$\overline{}$	ŏ
~	C
	0
<u>,,,</u>	a
S	Ē
S	Ξ
⋖	<u>_</u>
$\neg$	
$\simeq$	- A
┙	Ψ
2	9
_	Ä
ັດ	ă
ă	Ś
a)	=
≆	ب
ā	2
Ē	ŏ
፟	_
22	⊆
5	w
☴	ġ
õ	$\stackrel{\smile}{\vdash}$
ಕ	ď
ŏ	≝
⊆	=
Ω̈	č
æ	Q
_	9
0	∵
Ξ	₽
ᄋ	Ħ
둤	4
æ	#
⊑	S
Este documento foi assinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO em 17/10/2023.	0
ŏ	ď
Ō	S
Φ	Ś
ŧ	ě
ĭĭ	3
_	~
	٠,
	۲
	é
	9
	₹
	7
	ŭ
	ra conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: F84A3A4B-5ABBE8FC-A8D39D92-66D9F051

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº
-

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº2084/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11486/2023.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Câmara Municipal de Benjamin Constant.
- 4- Exercício: 2022.
- 5- Responsável: Semeide Bermeguy Porto (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Diego Rossato Botton OAB/AM A495 e Dilma Lira Porto Botton OAB/AM A627.
- 7- Unidade Técnica: DICAMI.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 6762/2023-DIMP, Dr. João Barroso de Souza, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Câmara Municipal de Benjamin Constant. Exercício de 2022.

Regularidade com ressalvas. Quitação. Recomendação.

#### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída Art. 11, III, alínea "a", item 2, da resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em parcial consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Benjamin Constant, exercício de 2022, sob a responsabilidade da Sra. Semeide Bermeguy Porto, nos termos do art. 71, II, da CF/88, art. 40, II, da CE/89, 19, II e 22, II, da Lei Orgânica TCE/AM c/c art. 11, III, "a", "3" e art. 188, II e § 1°, II, da Resolução TCE/AM n° 04/02 (Regimento Interno TCE/AM);
- **10.2. Dar quitação** à **Sra. Semeide Bermeguy Porto**, nos termos do art. 24, da Lei Estadual nº 2423/96 c/c art. 189, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- **10.3. Recomendar** à Câmara Municipal de Benjamin Constant que planeje melhor suas futuras ações, observe e cumpra os prazos legais e regimentais e encaminhe a documentação exigida, assim como atenda às recomendações do Relatório Técnico e Parecer Ministerial nos autos e do Relatório-Voto, a fim de evitar a reincidência, o que poderá ensejar na irregularidade de Prestações de Contas futuras, nos termos do art. 22, §1º, da Lei Orgânica do TCE/AM.

	7
	ŏ
	Ľ,
	റ്റ
	9
	tce.am.aov.br/spede e informe o códiao: F84A3A4B-5ABBE8FC-A8D39D92-66D9F051
	2
	č
	6
	23
jitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO em 17/10/2023.	뭂
ö	ã
Q	ď
2	ш
È	œ
Έ.	뿠
⊏	품
ē	₹
Ò	ç
$\simeq$	Ċ
=	4
₩.	3
ŧ	ä
☴	<b>2</b> 4
_	ш
M.	-
~	8
$\overline{\mathbf{c}}$	ö
0	٠ō
Ö	0
ഗ	0
7	2
ίĭ	٤
⋖	₽
0	.⊆
Ĩ.	Φ
5	0
_	0
ō	ă
۵	\s\.
te	مَ
Ä	>
ž	8
늝	č
≝	a
₫	a
0	ulta.tce.am.gov.br/sped
유	3
ă	≝
.⊑	S
SS	Ž
ά	ပ္ပ
ō	Š
<del>-</del>	e http://
둳	Ħ
ē	0
Ĕ	#
₹	0
2	0
ŏ	Se
Este documento foi assinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO em 17/10/2023.	Š
ĸ	S
ш	ď
	ā
	2
	ė
	ē
	₽
	ő
	5
	ara conferência acesse o site http://consu

Publicado no do TCE/AM,	) Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

#### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

## ACÓRDÃO Nº2084/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 11- Ata: 35ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 10 de outubro de 2023.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros:Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto, Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado) e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra.Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

#### ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

## JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro Relator

## FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral